



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.209, de 10 de setembro de 2015

Acrescenta dispositivo à Lei que dispõe sobre o Código de Posturas de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei acrescenta dispositivo à Lei que dispõe sobre o Código de Posturas de Toledo.

**Art. 2º** – O artigo 59 da [Lei nº 1.946, de 27 de dezembro de 2006](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 59** – ...

...

§ 1º – ...

...

III – os cultos religiosos e prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra as leis vigentes.”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [GAZETA DE TOLEDO, nº 600, de 11/09/2015](#), e no  
[ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.334, de 11/09/2015](#)

Esta Lei foi revogada pela [Lei nº 2.369, de 23 de dezembro de 2021](#)